



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 198/2022/PE

Razão Social: CENTRO DE PARTO NORMAL M^a DAS DORES DE SOUZA

Nome Fantasia: CENTRO DE PARTO NORMAL M^a DAS DORES DE SOUZA

Nº CNES: 0214299

Endereço: AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANISSOBA

Bairro: MARIA AUXILIADORA

Cidade: Petrolina - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: RENATA TEIXEIRA COÊLHO DE ANDRADE ARAUJO CAVALCANTE -

CRM-PE: 15290

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 19/05/2022 - 15:00 a 16:10

Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues, Dr. Mauricio José de Matos e Silva, Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros e Dra. Zilda do Rego Cavalcanti

Equipe de Apoio da Fiscalização: Enf. Francisca Castro

Cargo(s): Diretora de enfermagem

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização solicitada após o Presidente do Cremepe tomar conhecimento do número de partos realizados por mês no Centro, contrastando com a sobrecarga do Hospital Dom Malan.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

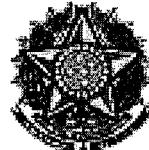
3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

-
- 4.3. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
 - 4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Não
 - 4.5. Realiza pesquisas: Não
 - 4.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
 - 4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: Não
 - 4.8. Residência Médica: Não
 - 4.9. Serviço de transplante de órgão: Não
 - 4.10. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Sim

5. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

- 5.1. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 1

6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 6.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Não
- 6.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Não

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Prontuário: Manual

FICHAS CLÍNICAS

- 7.2. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 7.3. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 7.4. Identificação do paciente: Sim
- 7.5. Queixa principal: Sim
- 7.6. História da doença atual: Sim
- 7.7. História familiar: Sim
- 7.8. História pessoal: Sim
- 7.9. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 7.10. Exames complementares: Sim
- 7.11. Diagnóstico: Sim
- 7.12. Conduta: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

9. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO ** (2)

9.1. Outro local: Sim

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO

9.2. Berço aquecido: Sim

9.3. Aspirador de secreções: Sim

9.4. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim

9.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim

9.6. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim

9.7. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim

9.8. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim

9.9. Rede de gases: Sim

9.10. Balança para recém-nascido: Sim

9.11. Termômetro clínico: Sim

9.12. Estetoscópio clínico: Sim

9.13. Bomba de infusão: Sim

9.14. Adrenalina diluída: Sim

9.15. Bicarbonato de sódio: Sim

9.16. Hidrocloreto de naloxona: **Não**

9.17. Vitamina K: Sim

9.18. Esfigmomanômetro: Sim

9.19. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim

9.20. Capacete para administração de gases (Hood): Sim

9.21. Fio guia estéril: Sim

9.22. Fonte de oxigênio umidificado: Sim

9.23. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim

9.24. Material para cateterismo umbilical: Sim

9.25. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim

9.26. Oxímetro de pulso: Sim

10. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO ** (3)

10.1. Berço aquecido: Sim

10.2. Aspirador de secreções: Sim

10.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim

10.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 10.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
 - 10.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
 - 10.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
 - 10.8. Balança para recém-nascido: Sim
 - 10.9. Termômetro clínico: Sim
 - 10.10. Estetoscópio clínico: Sim
 - 10.11. Bomba de infusão: Sim
 - 10.12. Adrenalina diluída: Sim
 - 10.13. Bicarbonato de sódio: Sim
 - 10.14. Hidrocloreto de naloxona: Sim
 - 10.15. Vitamina K: Sim
 - 10.16. Esfigmomanômetro: Sim
 - 10.17. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim

11. QUARTO DE PPP ** (6)

- 11.1. Salas em sistema de PPP (pré-parto, parto e puerpério): Sim

EQUIPAMENTOS DAS SALAS REVERSÍVEIS EM SISTEMA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP)

- 11.2. Amnioscópio: Sim
- 11.3. Amniótomo: Sim
- 11.4. Assento removível para acompanhante: Sim
- 11.5. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 11.6. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 11.7. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 11.8. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 11.9. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 11.10. Cilindro de oxigênio: Sim
- 11.11. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 11.12. Esfigmomanômetro: Sim
- 11.13. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 11.14. Estetoscópio clínico: Sim
- 11.15. Fita métrica: Sim
- 11.16. Glicosímetro: Sim
- 11.17. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 11.18. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 11.19. Rede fixa de gases: Sim
- 11.20. As salas de PPP possuem área de reanimação para o recém-nascido: Sim
- 11.21. O serviço permite a presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato: Sim
- 11.22. Há condições de privacidade para a parturiente e seu acompanhante: Sim
- 11.23. Área para deambulação: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.24. Disponibilidade de materiais de reanimação para assistência a eventuais situações de urgência/emergência da parturiente: Sim
11.25. Disponibilidade de materiais de reanimação para assistência a eventuais situações de urgência/emergência do recém-nascido: Sim
11.26. Registra a evolução do parto em partograma: Sim

12. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE ** (9)

A UNIDADE DISPÕE DO(S) SEGUINTE(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) NO ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA

- 12.1. Aleitamento Materno: Sim

13. CARRINHO DE EMERGÊNCIA ** (12)

- 13.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Não

14. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19532	PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO - PEDIATRIA (Registro: 10280)	Regular	
9588	JOSE MENDES CORREIA DE ARAUJO JUNIOR	Regular	
15290	RENATA TEIXEIRA COÊLHO DE ANDRADE ARAUJO CAVALCANTE - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 4709)	Regular	

15. CONSTATAÇÕES

15.1. A unidade de gestão municipal foi inaugurada no final de junho de 2020, com promessa de atendimento de 150 pessoas por mês. Possui 05 salas de parto espaçosas, sendo a primeira com banheira.

Conta ainda com sala de vacinação, sem câmara fria ou geladeira específica, pois as vacinas são entregues diariamente e recolhidas no mesmo dia.

Contam com ambulância, para transferência em caso de intercorrência.

Contam ainda com 3 nutricionistas, e farmacêutica.

Prontuários são manuscritos

15.2. A unidade trabalha com uma diretora técnica médica na especialidade de obstetrícia, Renata Teixeira, que vai no turno da tarde, entretanto, não tivemos oportunidade de encontrá-la no momento da vistoria. Contam ainda com dois pediatras que comparecem a unidade para avaliar o RN e para dar alta, além de duas enfermeiras por plantão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

No momento da vistoria havia uma paciente admitida.

15.3. No momento da vistoria havia uma paciente admitida.

A unidades trabalha com vários critérios de admissão, assim como vários outros de contraindicação na admissão, conforme impressos coletados fornecidos na unidade. Entre os critérios de admissão estão: 1) Gestantes em trabalho de parto ativo a partir de 6 cm de dilatação, 2 a 3 contrações em 10 minutos; 2) Maiores de 15 anos e menores que 40 anos; 3) Terem tido no mínimo 06 consultas ou mais no pré-natal de risco habitual realizadas dentro do município de Petrolina; 4) Sem intercorrências obstétricas na gestação atual;.

15.4. 5) Idade Gestacional de 37 semanas a 40 semanas e seis dias com DUM confiável ou conformada por USG; 6) Altura Fundo de útero Compatível com a IG em semanas na admissão; 7) Gestação Única, movimentação fetal presente e ausculta fetal tranquilizadora (110 a 160 bpm); apresentação fetal fletida e sem evidências de presença de líquido meconial; 8) membrana amniótica íntegra ou que não exceda o limite de 12 horas da ruptura; 9) Sem alteração de sinais vitais no momento da admissão; 10) Registros na caderneta/cartão da gestante: níveis pressóricos e glicêmicos estáveis, testes rápidos não reagentes e sem infecções; 11) Gestante sem patologias obstétricas ou fetais.

15.5. Os critérios que contraíndicam a admissão são basicamente o inverso dos acima citados, com alguns esclarecimentos expressos, tais como: 1) Gestação gemelar, tri gemelar; apresentação fetal anômala (pélvica, córmica) e/ou malformações ou peso fetal > 4000 g por USG recente; 2) Histórico de sangramento, hemorragia de 2º e 3º trimestre; 3) Feto que apresente Restrição do Crescimento Uterino; .

15.6. 4) Portadoras de anemia falciforme, Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES); outras patologias genéticas e autoimunes. 5) Gestantes que utilizam álcool de drogas afins; 6) Gestantes com patologias obstétricas e/ou fetais (alto risco); diagnóstico de TP prematuro, Infecção do trato urinário / pielonefrite; pré-eclâmpsia e eclampsia; trombose venosa profunda; descolamento prematura de placenta, placenta prévia, diabetes, tireoidopatia, alterações do líquido amniótico (anidramnio, oligoamnio, polidrâmnio; cardiopatias e isoimunização.

16. RECOMENDAÇÕES

16.1. COMISSÕES

16.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

16.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

16.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17. IRREGULARIDADES

17.1. COMISSÕES

17.1.1. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

17.1.2. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

17.2. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO - ** (2)

17.2.1. Hidrocloreto de naloxona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2008

17.3. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - ** (12)

17.3.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

17.4. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

17.4.1. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

17.4.2. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

17.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

17.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitamos a produção e características da demanda dos últimos (03) três meses. A lista de critérios para admissão se constitui em barreira de acesso ao CPN e por este motivo provavelmente só tinha uma gestante no dia da vistoria, enquanto isso o Don Malan apresentava superlotação com 20 gestantes em uma pequena sala de observação ou sala verde. O que indica a necessidade de revisão do equipamento em análise a partir da produção e características da demanda de um e outro equipamento. Naturalmente, a visão do dia da vistoria da rede de atenção ao pré-parto, parto e puerpério em Petrolina nos aponta para uma maior ocorrência de partos de risco moderado a alto, e a necessidade de converter a casa de Parto em equipamento que possa atender baixo risco e risco moderado, deixando o Dom Malan com os de alto risco.

Petrolina - PE, 30 de maio de 2022.

**Dr. Mauricio José de Matos e Silva
CRM - PE: 8286
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

**Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros
CRM - PE: 8243
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



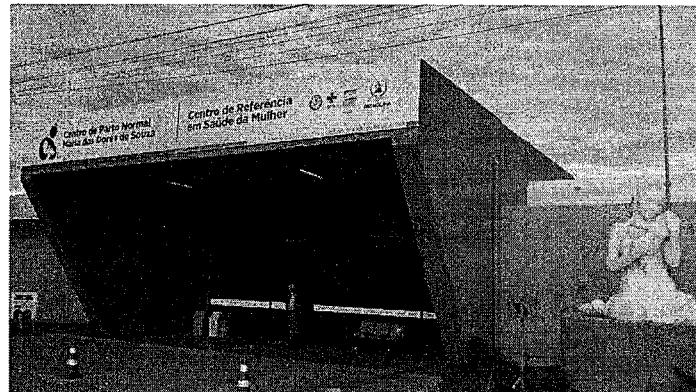
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**Dra. Zilda do Rego Cavalcanti
CRM - PE: 13223
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

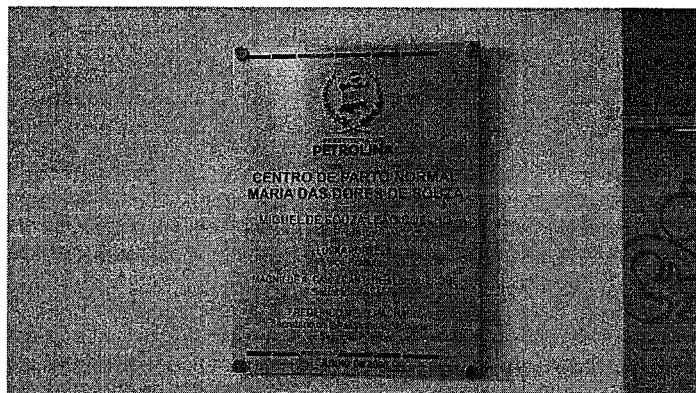


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

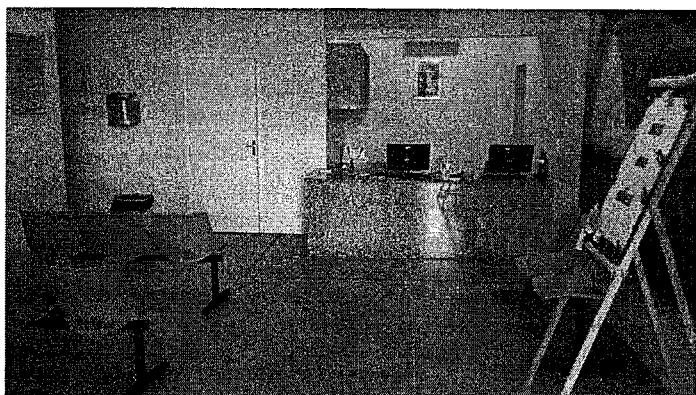
19. ANEXOS



19.1. FACHADA CENTRO DE PARTO NORMAL



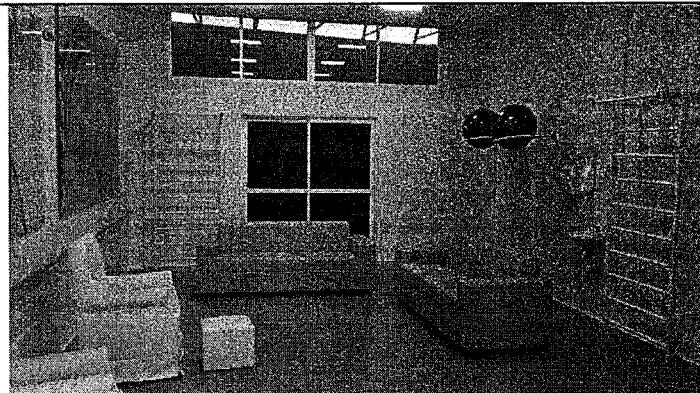
19.2. CENTRO D PARTO NORMAL MARIA DAS DORES DE SOUZA



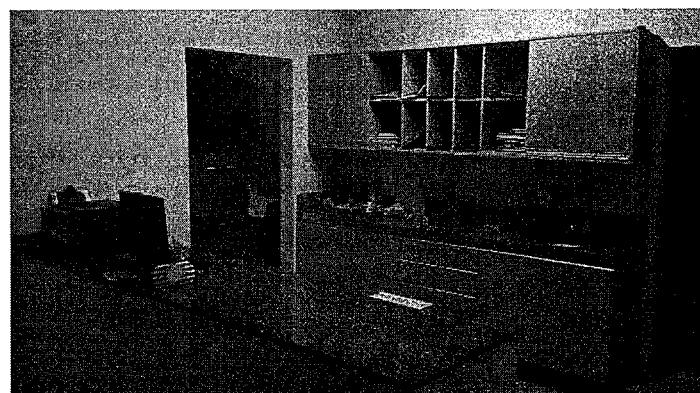
19.3. SALA DE REGISTRO E RECEPÇÃO



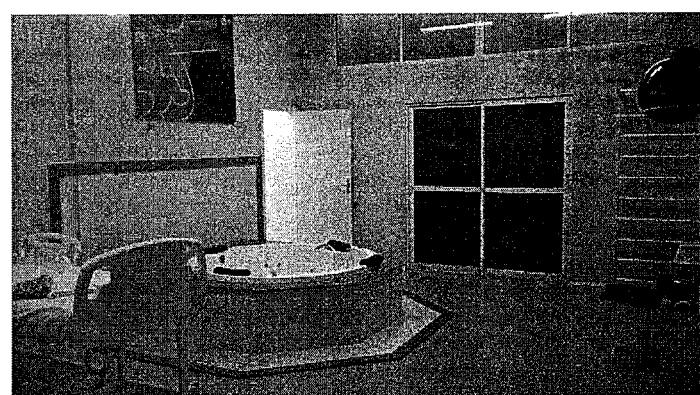
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.4. SALA DE TRIAGEM



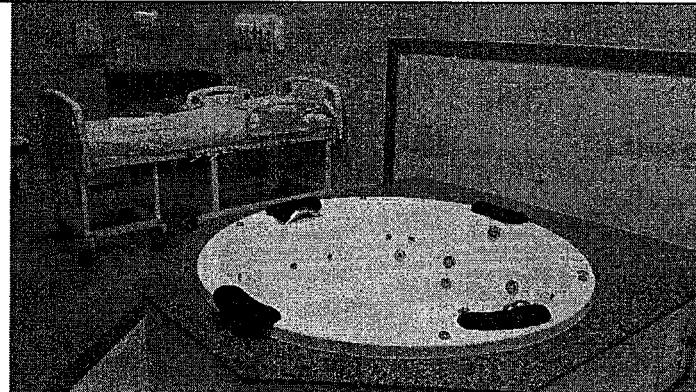
19.5. POSTO DE ENFERMAGEM



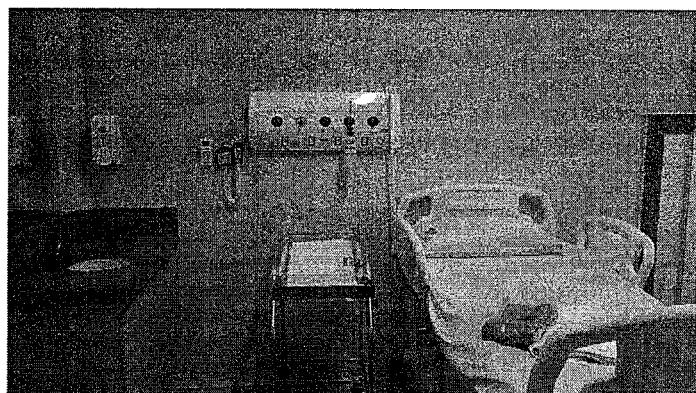
19.6. SALA DE PPP COM BANHEIRA



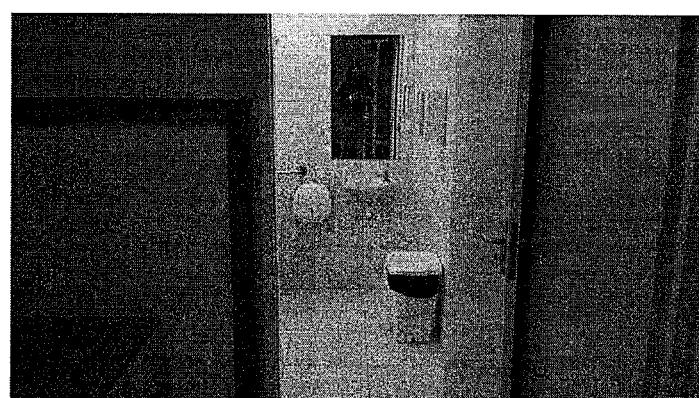
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.7. BANHEIRA E CAMA



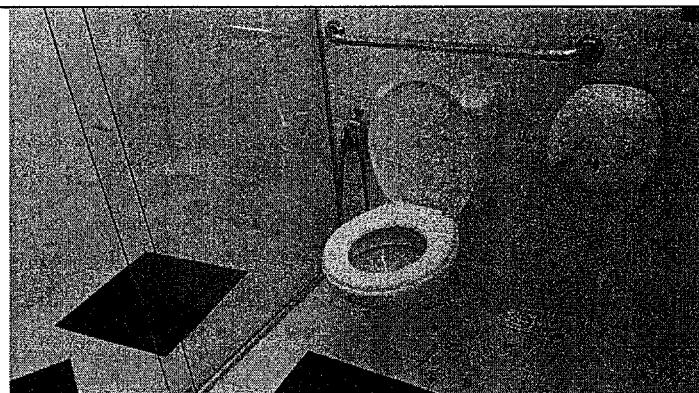
19.8. SALA DE PPP COM BANHEIRA



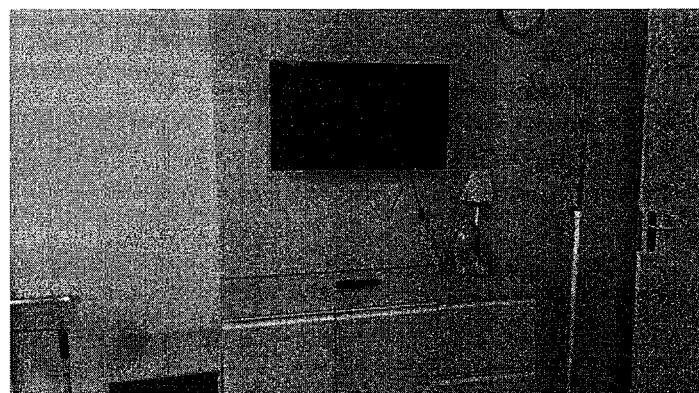
19.9. BANHEIRO



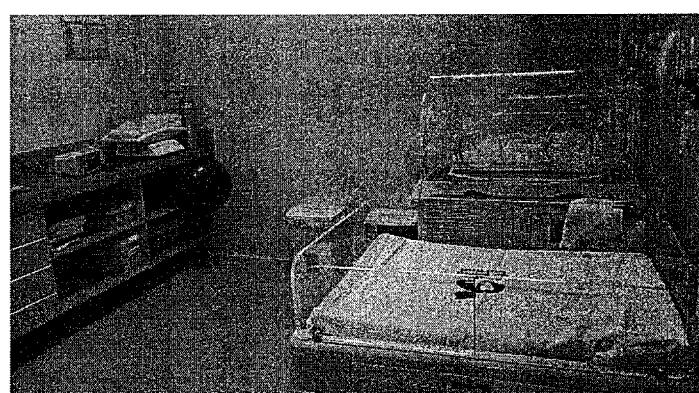
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



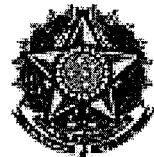
19.10. BANHEIRO



19.11. TV



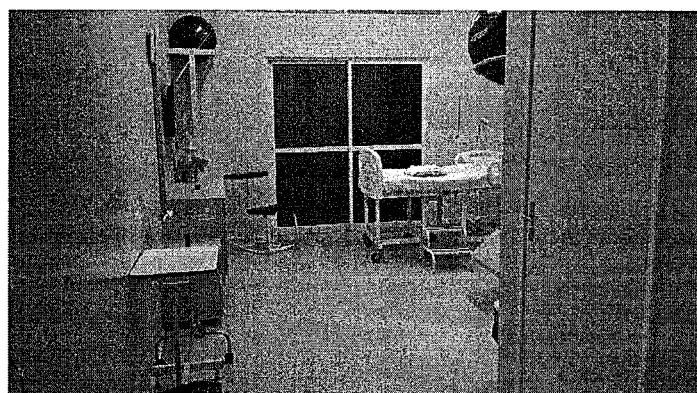
19.12. SALA DE CUIDADOS RN



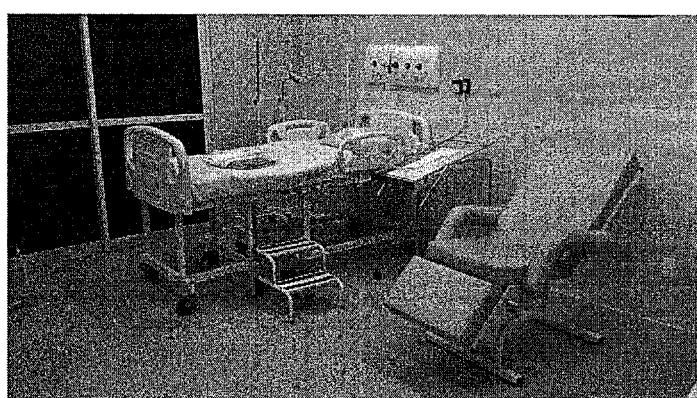
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.13. SALA DE CUIDADOS DO RN



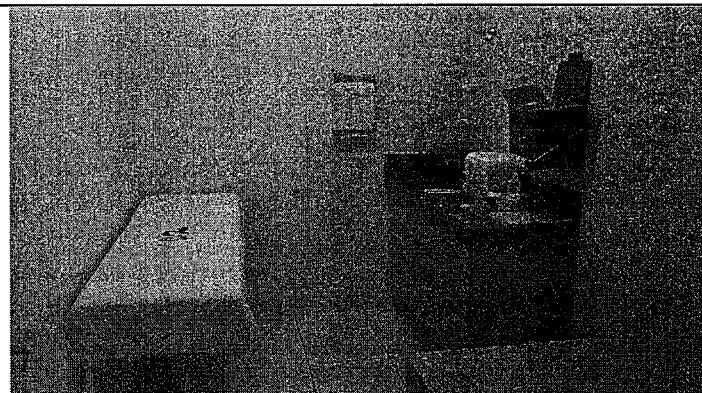
19.14. SALA DE PPP



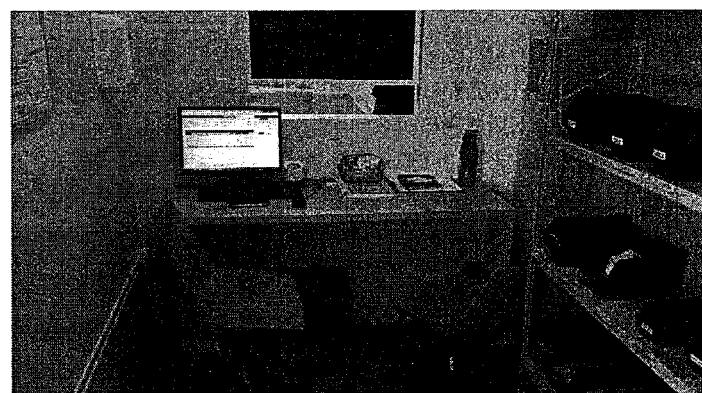
19.15. SALA DE PPP



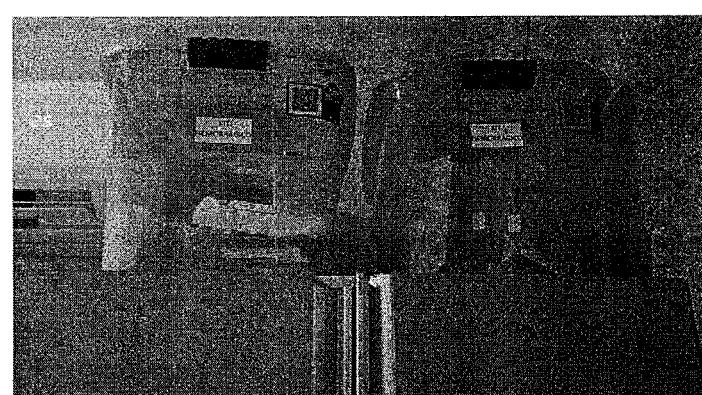
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.16. SALA DE VACINA



19.17. FARMÁCIA



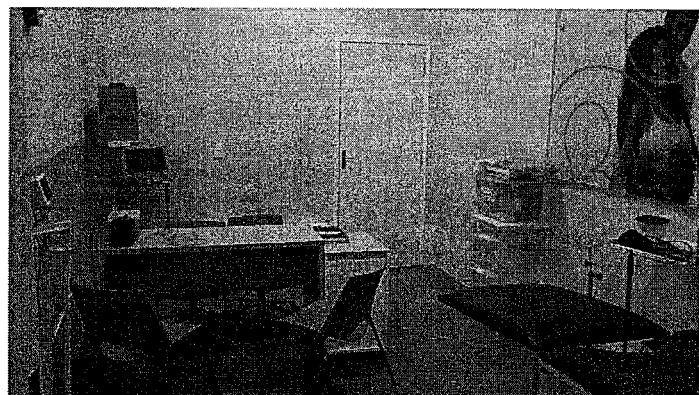
19.18. FARMÁCIA E KITS



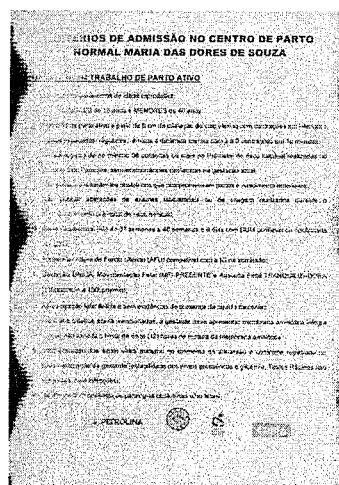
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.19. KITS



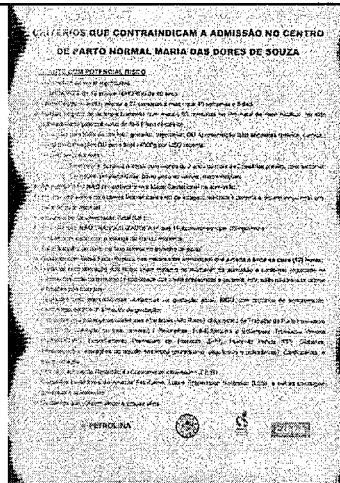
19.20. SALA DE TRIAGEM



19.21. Critérios de admissão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.22. Critérios de contraindicação

